COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 22, de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 2023 – Dispõe acerca do direito das mulheres, idosos e pessoas com deficiência desembarcarem fora dos pontos de parada do transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.

PROPONENTE: Alécio Espínola
RELATOR: Sadi Kisiel/Podemos

VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
05/09/23 às 17:17
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei nº 79, de 2023, que dispõe acerca do direito das mulheres, idosos e pessoas com deficiência desembarcarem fora dos pontos de parada do transporte coletivo no período noturno.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição, verifica-se que projeto objetiva garantir o direito das mulheres, idosos e pessoas com deficiência de desembarcarem fora dos locais de parada do transporte coletivo no período noturno, após as 22 horas, desde que respeitado o itinerário previsto, prevê que o desembarque poderá ser efetuado em qualquer local onde a parada de veículo seja permitida e possa ser realizada em condições de segurança, sendo que também estabelece a obrigatoriedade de afixar adesivos informativos nos ônibus informando sobre o número e conteúdo da Lei.

O projeto também visa revoga a Lei Municipal nº 6.060, de 2012, no qual estabelece norma para o desembarque de pessoas apenas do sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo de Cascavel.

Infelizmente, são frequentes os relatos de passageiros desses grupos submetidos a situações de violência quando desembarcam nas paradas oficiais. O usuário de transporte coletivo geralmente tem que percorrer uma longa distância entre o ponto de ônibus e sua residência, atravessando locais ermos e pouco iluminados e expondo-se à ação de criminosos que ficam à espreita.

No Paraná, já há previsão de facilitação no desembarque de população vulnerável no período noturno, conforme Lei Estadual nº 19.582/2018, que permite o desembarque de mulheres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano em local mais seguro e acessível, a partir das 22h até as 05h do dia seguinte.

A proposição é de conteúdo assaz relevante, pois busca oferecer novas alternativas de descida de mulheres, pessoas com deficiência e idosos usuários do transporte público noturno, visando, com isso, aumentar a segurança, pois a possibilidade de solicitar o desembarque em área menos perigosa em horário noturno, como em local movimentado, iluminado ou próximo do destino ajudará a diminuir a exposição aos riscos.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 79, de 2023, é necessário e importante, atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 79 de 2023.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 5 de setembro de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/Relator/Podemos

Policial Madril
Vereador/Presidente/Podemos

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/Podemos